



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI n. 1.530, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Reconhece de interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal conceder permissão de uso precária à pessoa jurídica Serviços de Aeronaves Aerojet Aviation Ltda, para a instalação de tanque de abastecimento de aeronaves no Aeroporto Municipal José Antônio Moraes.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV, c.c o art. 127, caput, e § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e observado o que consta do processo administrativo n. 2019/09/002206

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece de interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à pessoa jurídica SERVIÇOS DE AERONAVES AEROJET AVIATION LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 32.898.864/0001-69, permissão de uso precária para a instalação de tanque de abastecimento de aeronaves no Aeroporto Municipal José Antônio Moraes.

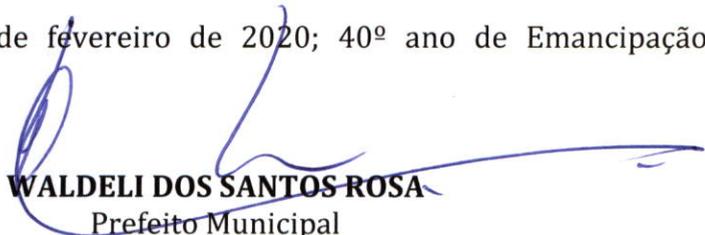
**Art. 2º** Fica reconhecida a desnecessidade de licitação para a concessão da permissão de uso de que trata esta Lei, nos termos do art. 127, § 3º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** O início das atividades pretendidas pela permissionária no local objeto da permissão de uso autorizada por esta Lei ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais, técnicas e ambientais pertinentes.

**Art. 4º** O Poder Público poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o local objeto da permissão, com o fim de assegurar a sua adequada utilização, bem como o fiel cumprimento das normas regulamentares pertinentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 7 de fevereiro de 2020; 40º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**WALDELE DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal